

LEI Nº 252

SÚMULA: AUTORIZA O PODER. EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A SUB-DELEGADOS DO MUNICÍPIO ACÂMARA MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU O QU. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

A SEQUINTE

LEI

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER UMA AJUDA DE CUSTO AOS SUB-DELEGADOS DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ NOVA: QUARENTA - (QUARENTA) MENSAIS, SEMPRE QUANDO OS REFERIDOS SUB-DELEGADOS ESTEJAM NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, E A PARTIR DE AGOSTO DO ANO CORRENTE.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, FICA ABERTO UM CRÉDITO NO CORRENTE EXERCÍCIO DE NOVA: CEM - (CEM) POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO I.C.M.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibati em 03 de Agosto de 1968.

José Liberto
PREFEITO MUNICIPAL